



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de fevereiro de 2014

Edição nº 955

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101, de 21 de fevereiro de 2014

Designa **Neuroci Antonio Frizzo** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Neuroci Antonio Frizzo** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 24 de fevereiro a 18 de março de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 102, de 21 de fevereiro de 2014

Designa servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158, de 18 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para exercerem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, com efeitos a contar de **1º de fevereiro de 2014**, os seguintes servidores e servidoras municipais:

I – para as funções de Secretário titular de Escola, com gratificação correspondente à FG 02 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Paulo Cesar Justiniano dos Santos;

II – para o desempenho de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

- a) na Secretaria da Administração:
1. Ademar Aloisio Schenkel;
 2. Daiane Aline Jank;
 3. Mariana Shirakura.
- b) na Secretaria de Habitação e Urbanismo:
1. Otacilio Bordignon;
 2. Luiz Carlos de Souza;
 3. Adão Cordeiro Gomes.
- c) na Secretaria da Fazenda:
1. Cleuza Elaine Schnee Ullmann;
 2. Iria Wuaden Branco.

d) na Secretaria de Segurança e Trânsito: Antonio Aparecido da Silva;

e) na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, para o exercício da função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos do Idoso: Aline Karin da Silva.

III – para as funções de Líder de Equipe, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

a) na Secretaria da Administração:

1. Ismael Eduardo de Lima;
2. Karen Leuza Maschio;
3. Ellen Cristyna Benke Macorim.

b) na Secretaria da Saúde: Luiz Carlos de Oliveira;

c) na Secretaria da Educação: Conceição do Nascimento;

d) na Secretaria de Segurança e Trânsito:

1. Josefina da Costa dos Santos;
2. Claudinéia Gonçalves Ferreira.

IV – para as funções de Agente de Defesa Civil, na Secretaria de Segurança e Trânsito, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

- a) Angela Patricia Hartmann;
- b) Claudemir da Silva Oliveira;
- c) Leonardo Dias Mota;
- d) Rogério de Lima;
- e) Ronaldo Vitalino Rodrigues;
- f) Paulo Junior Cesario Vaz.

V – para as funções de Diretora da Escola Municipal Princesa Isabel, do Distrito de Dois Irmãos, em um turno, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Rosana Fernandes Barreiro Leandro;

VI – para a função de Técnica ESF e ESB, na Secretaria da Saúde, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Karina Alves Pudell;

VII – para as funções de Coordenadora de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (SCFV/PSB), na Unidade Social "São Francisco", com lotação na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, com gratificação correspondente à FG 05 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Roserene Vieira Zani Barboza;

VIII – para as funções de Coordenadora de CRAS/CREAS, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

a) Raquel Cassol da Silva, para o CRAS V, no Loteamento Santa Clara V;

b) Tania Roseli dos Santos Midding, para o CRAS I, na Vila Pioneiro.

IX – para as funções de Corregedor da Guarda Municipal, na Secretaria de Segurança e Trânsito, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Valdemir Domingues Fernandes Ladeia;

X – para as funções de Coordenador Administrativo, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de fevereiro de 2014

Edição nº 955

Página 2

a) na Secretaria da Administração:

1. André Dalla Vecchia;
2. Melissa Roggia Serafini.

b) na Secretaria da Educação:

1. Zenilda Maria Bendo;
2. Pedro Aloísio Webler.

c) na Secretaria da Saúde: Josiane Marcela Andrade Silva;

d) na Secretaria da Fazenda: Selmo Luiz Guzatti Junior;

e) na Secretaria de Segurança e Trânsito: Artur Pedro Elger Filho.

XI – para as funções de Coordenador de Administração de Fundos Especiais, na Secretaria de Segurança e Trânsito, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Sidney Fernando Kuhn;

XII – para as funções de Supervisora Técnica, na Secretaria da Administração, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Simone de Souza;

XIII – para a função de Supervisora Técnica, na Secretaria do Meio Ambiente, para exercer a responsabilidade técnica pelas piscinas públicas, espelhos de água e chafarizes existentes em logradouros públicos do Município, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Lilian Queli Ferreira Cardoso;

XIV – para as funções de Enfermeira I, com atuação no Programa “ESF”, na Secretaria da Saúde, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

- a) Denise Holzbach Pasqualli;
- b) Anna Luísa Finkler.

Parágrafo único – Ficam revogadas, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014, as alíneas “o” do inciso I, “ee” e “m” do inciso II e “p”, “s” e “t” do inciso VII do **caput** do artigo 1º da Portaria nº 548, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Ficam, também, designados para exercerem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, com efeitos a contar de **1º de março de 2014**, os seguintes servidores municipais:

I – para o desempenho de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, na Secretaria de Habitação e Urbanismo, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

- a) Daniel Ricci da Rocha;
- b) Mirian Carla Mumbach.

II – para as funções de Líder de Equipe, na Secretaria da Saúde, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Neuza Simão Gripp Freitas de Arruda.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

OBJETO: contratação de empresa para executar serviços de manutenção do sistema de iluminação pública envolvendo fornecimento de mão-de-obra, materiais e deslocamento, no perímetro urbano, distritos e suas localidades da cidade de Toledo-Pr por um período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 11 DE MARÇO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.099.641,48 (um milhão e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), para o período de **12 (doze) meses**, sendo um estimativo máximo mensal de R\$ 91.636,79 (noventa e um mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

OBJETO: contratação de empresa fornecedora de combustíveis, óleo diesel, para abastecimento no tanque da piscina pública do Centro Esportivo 14 de Dezembro de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 12 DE MARÇO DE 2014, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: aquisição de veículos tipo passeio e tipo utilitário para utilização pelas Secretarias de Administração, Habitação e Urbanismo, Meio Ambiente e Planejamento Estratégico do Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE MARÇO DE 2014, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 366.540,00 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: compra de 02 (dois) bebedouros coletivos, uma unidade tipo industrial, em aço inoxidável e uma unidade tipo torre de pressão, para utilização no pátio de máquinas da Prefeitura. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE MARÇO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.326,00 (três mil e trezentos e vinte e seis reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - TRÂNSITO

OBJETO: aquisição de veículo tipo utilitário para utilização pelo Fundo Municipal de Trânsito do Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE MARÇO DE 2014, às 15h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 41.590,00 (quarenta e um mil quinhentos e noventa reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº. 1944 – Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de ajustes em galerias de águas pluviais em diversos locais, neste Município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de fevereiro de 2014

Edição nº 955

Página 3

Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 21.416,20 (vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal, mediante emissão da nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverão ser realizados dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 135/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de ajustes em galerias de águas pluviais em diversos locais, neste Município de Toledo-PR; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 21.416,20 (vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos). Contrato firmado em 13 de fevereiro de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2014.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no dia **26 de fevereiro de 2014, às 14h**, comparecerá perante a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2013**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde vem através deste para convidar os interessados para participarem da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2013**, que será realizado no dia **26 de FEVEREIRO de 2014 – quarta-feira, a partir das 18h30min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente

Edson Siminonato
Secretário da Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.

O Município de Toledo/SMAS - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0001-63, com sede na Rua General Cândido Rondon, nº 2006, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. **HELIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076 – SSP/PR e do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliada na Rua Porto União s/nº, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 001/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 28/01/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **HELIO JOSÉ BAMBERG**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO.

O Município de Toledo/SMAS - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.137/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **LUIZA MENIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 637.519-8 – SSP/PR e do CPF nº 175.768.229-53, residente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de fevereiro de 2014

Edição nº 955

Página 4

e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº 637, Centro, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 002/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 28/01/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **LUIZA MENIN**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA.

O Município de Toledo/SMAS - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, inscrito no CNPJ sob nº 78.115.870/0001-01, com sede na Avenida José João Muraro, nº 1890, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. **EDGARD RAVACHE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.472.614 – SSP/PR e do CPF nº 145.980.869-04, residente e domiciliada na Rua Amazonas nº 701, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 003/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 28/01/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 003/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **EDGARD RAVACHE**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO.

O Município de Toledo/SMAS - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO**, inscrito no CNPJ sob nº 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Lopei, nº 65, Vila Pioneiro, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. **NELSON KISSLER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.955.901-2 – SSP/PR e do CPF nº 205.904.400-63, residente e domiciliada na Rua Haroldo Hamilton nº 186, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 004/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 06/02/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 004/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **NELSON KISSLER**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – COOPAGRO.

O Município de Toledo/SMAS - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – COOPAGRO**, inscrito no CNPJ sob nº 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Luiz Antônio Basso, nº 781, Jardim Coopagro, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. **NELSON KISSLER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.955.901-2 – SSP/PR e do CPF nº 205.904.400-63, residente e domiciliada na Rua Haroldo Hamilton nº 186, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de fevereiro de 2014

Edição nº 955

Página 5

nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 005/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 06/02/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 005/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **NELSON KISSLER**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – CASA LAR.

O Município de Toledo/SMAS - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – CASA LAR**, inscrito no CNPJ sob nº 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Luiz Antônio Basso, nº 781, Jardim Coopagro, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. **NELSON KISSLER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.955.901-2 – SSP/PR e do CPF nº 205.904.400-63, residente e domiciliada na Rua Haroldo Hamilton nº 186, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 006/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 06/02/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 006/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **NELSON KISSLER**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS – FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA.

O Município de Toledo/SMAS (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.684.479/0001-10, com sede na Rua Caetano Severino Perin, nº 32, Jardim Gisele, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARIA HELENA GARICOIX**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.304.402-3 – SSP/PR e do CPF nº 602.996.579-49, residente e domiciliada na Rua Céu Azul, nº 627, Jardim Santa Maria, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 007/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 28/01/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 007/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **MARIA HELENA GARICOIX**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC.

O Município de Toledo/SMAS - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC**, inscrito no CNPJ sob nº 78.684.156/0001-26, com sede na Rua Colômbia, nº 500, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. **ADEMIR FRANCISCO BEBBER**, brasileiro, portador da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de fevereiro de 2014

Edição nº 955

Página 6

Cédula de Identidade RG nº 2.211.542 – SSP/PR e do CPF nº 336.962.179-72, residente e domiciliada na Rua Porto União nº 335, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 008/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 28/01/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 008/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **ADEMIR FRANCISCO BEBBER**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE SOCIEDADE BATISTA DE BENEFICÊNCIA TABEA – LAR IRMÃOS DENTZER. O Município de Toledo/SMAS - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **SOCIEDADE BATISTA DE BENEFICÊNCIA TABEA – LAR IRMÃOS DENTZER**, inscrita no CNPJ sob nº 91.986.125/0005-11, com sede na Av. Largo São Vicente de Paulo, nº 1382, centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **PATRICIA ORTIGOZA CHAVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.646.550-2 – SSP/PR e do CPF nº 840.262.869-91, residente e domiciliada na Av. Largo São Vicente de Paulo, nº 1382, centro, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 009/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 28/01/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 009/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **PATRICIA ORTIGOZA CHAVES**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA.

O Município de Toledo/SMAS - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrito no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. **JOSE ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.279.456-2 – SSP/PR e do CPF nº 603.009.739-34, residente e domiciliada na Rua Japão nº 867, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 010/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 28/01/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 010/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS.

O Município de Toledo/SMAS - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS**, inscrito no CNPJ sob nº 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. **ADENIR PEDRO BORTOLOTTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.478.793-8 – SSP/PR e do CPF nº 627.497.579-91, residente e domiciliada na Rua Panambi nº 58, Jardim La Salle, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 011/14, passa a vigorar com as seguintes alterações:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de fevereiro de 2014

Edição nº 955

Página 7

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO -

O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 28/01/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 011/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **ADENIR PEDRO BORTOLOTTI**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MDS/SMAS – FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

O Município de Toledo/SMAS (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 012/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 28/01/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo

Aditivo ao Termo de Convênio nº 012/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MDS/SMAS – FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

O Município de Toledo/SMAS (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 013/14, passa a vigorar com as seguintes alterações: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O período de vigência e execução do objeto deste Termo de Convênio fica estabelecido a contar de 28/01/2014, estendendo-se até 31/12/2014. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 013/14, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 18 de fevereiro de 2014. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - **INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA - **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, PRESIDENTE DA ENTIDADE.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de fevereiro de 2014

Edição nº 955

Página 8

COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Assistência Social	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) – PBF	14/02/2014	19.916,72
Fundo Nacional de Assistência Social	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) IGD/SUAS	14/02/2014	2.429,65
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Básico Variável (SUAS) Programa PETI /PRÓ JOVEM	17/02/2014	76.500,00
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Piso Fixo de Alta complexidade II (SUAS)	18/02/2014	10.000,00
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/02/2014	224.777,59
Ministério das Cidades	Conv. Ministério das Cidades Recapeamento Ruas Concórdia do Oeste	17/02/2014	49.170,00
	NEUROCI ANTONIO FRIZZO-SECRETARIA DA FAZENDA		

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, amparado no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista a Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e o Ofício nº 0092/2014-GAB, datado do último dia 19, do Prefeito Municipal,

torna público que a Comissão de Finanças e Orçamento realizará, no próximo dia 26 (quarta-feira), com início às 14h, audiência pública para o Executivo municipal demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2013, o que fará mediante prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Município.

Atendendo princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, fazemos chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência na comissão.

Gabinete do Presidente, 21 de fevereiro de 2014

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.